

Alteração ao anúncio de adjudicação da restituição à exportação de Trego mole para determinados países terceiros

(2005/C 320/10)

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 166 de 7 de Julho 2005)

Na página 54, no título 1 «Objecto», o ponto 2 é substituído pelo texto seguinte:

«A quantidade total que pode ser objecto de restituições máximas à exportação, tal como é referida no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1501/95 da Comissão ⁽¹⁾, diz respeito a 5 000 000 toneladas.»

⁽¹⁾ JO L 147 de 30.6.1995, p. 7.